



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.000736/2016-41

Unidade Gestora: 154043 - UFU

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TBI SEGURANÇA EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, e, de outro lado, a empresa **TBI SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.534.224/0001-22**, sediada na Rua Pitangui, nº. 1531, Bairro Colégio Batista, CEP: 31.110-202, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Ingrid Danielle Timo, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.417.885, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 061.783.076-24, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2016, de acordo com as formalidades constantes no Processo de Licitação nº 23117.000736/2016-41, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2016** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, de **01/10/2019 a 01/10/2020**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E GLOBAL**

2.1. O **valor mensal** da contratação, conforme 3º Termo de Apostilamento, é de **R\$ 987.432,72** (novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo **R\$ 800.988,02** (oitocentos mil novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 94.600,46** (noventa e quatro mil e seiscentos reais e quarenta e seis centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 66.689,10** (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 25.155,14** (vinte e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Qtde de funcionários	Valor mensal do serviço	Valor mensal por Local
Vigilante 12x36 Diurno	Uberlândia	5.711,95	2	11.423,90	16	32	182.782,40	800.988,02
Vigilante 12x36 Noturno		6.876,65	2	13.753,30	14	28	192.546,20	
Vigilante 12x36 Diurno - Cobertura Intervalo (Rendeiro)		6.247,56	2	12.495,12	1	2	12.495,12	
Vigilante 12x36 Noturno - Cobertura Intervalo (Rendeiro)		7.412,26	2	14.824,52	1	2	14.824,52	
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 30 Km		5.800,10	2	11.600,20	5	10	58.001,00	
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 30 Km		6.964,80	2	13.929,60	5	10	69.648,00	
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 70 Km		5.884,29	2	11.768,58	3	6	35.305,74	
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 70 Km		7.048,99	2	14.097,98	3	6	42.293,94	
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 70 Km - Cob. Intervalo - Fora Per. Urbano		6.419,90	2	12.839,80	1	2	12.839,80	
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 70 Km - Cob. Intervalo - Fora Per. Urbano		7.584,60	2	15.169,20	1	2	15.169,20	
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 70 Km - Cob. Intervalo - Fora Per. Urbano		6.419,90	2	12.839,80	1	2	12.839,80	
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 70 Km - Cob. Intervalo - Fora Per. Urbano		7.584,60	2	15.169,20	1	2	15.169,20	
Vigilante 12x36 Diurno - Encarregado		6.213,03	2	12.426,06	5	10	62.130,30	
Vigilante 12x36 Noturno - Encarregado		7.494,28	2	14.988,56	5	10	74.942,80	
Vigilante 12x36 Diurno	Ituiutaba	5.971,08	2	11.942,16	2	4	23.884,32	94.600,46

Vigilante 12x36 Noturno		7.188,82	2	14.377,64	1	2	14.377,64	
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 30 Km		6.310,65	2	12.621,30	1	2	12.621,30	
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 30 Km		7.528,38	2	15.056,76	1	2	15.056,76	
Vigilante 12x36 Diurno - Encarregado		6.495,32	2	12.990,64	1	2	12.990,64	
Vigilante 12x36 Noturno - Encarregado		7.834,90	2	15.669,80	1	2	15.669,80	
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 30 Km	Monte Carmelo	6.167,58	2	12.335,16	1	2	12.335,16	66.689,10
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 30 Km		7.356,46	2	14.712,92	1	2	14.712,92	
Vigilante 12x36 Diurno - Encarregado		6.341,49	2	12.682,98	1	2	12.682,98	
Vigilante 12x36 Noturno - Encarregado		7.649,34	2	15.298,68	1	2	15.298,68	
Vigilante 12x36 Diurno		5.829,68	2	11.659,36	1	2	11.659,36	
Vigilante 12x36 Noturno		7.018,58	2	14.037,16	-	-	-	
Vigilante 12x36 Diurno - Cobertura Intervalo (Rendeiro)	Patos de Minas	5.752,46	2	11.504,92	1	2	11.504,92	25.155,14
Vigilante 12x36 Noturno - Cobertura Intervalo (Rendeiro)		6.825,11	2	13.650,22	1	2	13.650,22	
Valor Mensal dos Serviços					76	152	987.432,72	987.432,72

2.2. O **valor global** para a nova vigência é de **R\$ 11.849.192,64** (onze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo **R\$ 9.611.856,24** (nove milhões, seiscentos e onze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 1.135.205,52** (um milhão, cento e trinta e cinco mil duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 800.269,20** (oitocentos mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 301.861,68** (trezentos e um mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) para **Patos de Minas**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339092; Fonte nº 8100; Número Empenho Siafi nº 2019NE800105.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente à **5%** do valor total do Contrato, ou seja, de **R\$ 592.459,63** (quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), com **validade de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Júnior
Reitor

TBI SEGURANÇA EIRELI

Ingrid Danielle Timo
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **INGRID DANIELLE TIMO, Usuário Externo**, em 10/09/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 11/09/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1539556** e o código CRC **F0E66E96**.